Fls. 20

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

EXPEDIENTE

29 ABR. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 007/2021 que ***"Acrescenta e altera a lei 6.024, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras durante a emergência em saúde pública no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."***, de autoria do vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso V, do Regimento Interno.

O projeto de lei em exame tem por escopo possibilitar que as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências, fiquem desobrigadas de usar a máscara facial durante o estado de calamidade pública atualmente vivenciado em decorrência da pandemia do COVID-19.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, dos pareceres da procuradoria do legislativo, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, não sendo apresentadas emendas, subemendas ou substitutivo ao projeto original, sendo os pareceres favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deve se manifestar sobre o mérito das matérias que lhe são afetas (artigo 118) e que encontram-se descritas no rol do artigo 89, inciso V, devendo, ao final, concluir pela aprovação ou rejeição da propositura (artigo 117, § 2º, inciso II).

Em razão da pandemia do novo coronavírus que assola o mundo, o uso de máscaras de proteção facial tornou-se obrigatória e é considerado um item de extrema importância na prevenção e redução da disseminação da COVID-19.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Abr-2021-14:54-034521-1/2

Fls 21

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

É de conhecimento geral que o uso da máscara facial causa desconforto e incômodo ao ser utilizado (apesar de ser indispensável e tal situação não servir de escusa para a sua não utilização), entretanto esse incômodo torna-se insuportável e até mesmo prejudicial àquelas pessoas que possuem algum grau de deficiência e, desta forma, o projeto de lei em análise visa desobrigar estas pessoas a utilizar o item, proporcionando-lhes uma dificuldade a menos em suas vidas que já possuem limitações e barreiras difíceis de serem transpostas cotidianamente.

Assim, no que compete a esta Comissão emitir parecer, o projeto de lei em apreço visa preservar a saúde e qualidade de vida dos indivíduos que se enquadram em seu § 3º, dispositivo este que se pretende acrescer a norma já vigente, ficando demonstrada a sua pertinência, relevância e interesse público e social, o que nos levar a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIEN

29 ABR. 2021

Comunicado nº 043/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 007/2021	Acrescenta e altera a lei 6.024, de 27 de julho de 2020, que Dispõe sobre o uso de máscaras durante a situação de emergência em saúde pública no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 010/2021	Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual e municipal de imunização contra a COVID-19.	Vereador Osvaldo César da Silva

Glicínea da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br